



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 572/84

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha e dá outras providências.

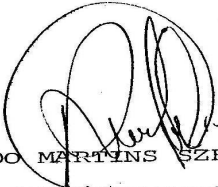
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação de Saúde Caetano Munhoz da Rocha, para o desenvolvimento de atividades de assistência Farmacêutica, em termos de complementação aos serviços da Secretaria de Estado da Saúde e do Bem Estar Social.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município para fazer face as despesas decorrentes do referido convênio.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 22 de maio de 1984.



RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL



MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -